autuado por Rafael Nascimento barreto em 26/09/2023 16:09:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 22 de setembro de 2023.

Ofício SGP-23 nº 0777/2023

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 17.991, de 22 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia de Conscientização Contra a Mutilação Infantil, a ser realizado, anualmente, no dia 26 de setembro, relativa ao Projeto de Lei nº 426/22, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.

Matéria OF-SGP23 777/2023. Documento digitalizado e autenticado por RAFAEL NASCIMENTO BARRETO, juntado ao PL 426/2022 por Rafael Nascimento barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=481070.

autuado por Rafael Nascimento barreto em 26/09/2023 16:09:41.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI Nº 17.991 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023
(PROJETO DE LEI Nº 426/22)
(VEREADORA SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – PSOL)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia de Conscientização Contra a Mutilação Infantil, a ser realizado, anualmente, no dia 26 de setembro.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea a inciso do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

- 26 de setembro:

o Dia de Conscientização Contra a Mutilação Infantil." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de setembro de 2023.

MILTON LEITE
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de setembro de 2023.

BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

RAT/rnb.

Matéria OF-SGP23 777/2023. Documento digitalizado e autenticado por RAFAEL NASCIMENTO BARRETO, juntado ao PL 426/2022 por Rafael Nascimento barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=481070.